



EDITAL Nº 001/2019

REVOGAÇÃO DO EDITAL 004/2018 E REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DOS AUDITORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO VOO LIVRE BRASILEIRO STJD/VLB

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme disposto nos artigos 83 e seguintes do Capítulo VII de seu Regimento Interno, torna pública a revogação do Edital 004/2018 e também a reabertura de processo seletivo para nomeação dos auditores do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Voo Livre Brasileiro (STJD/VLB), em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (STJD).

1.1. O STJD/VLB é órgão autônomo e independente, com natureza jurídica de ente despersonalizado, com sede junto a CBVL, com jurisdição em todo território nacional, sendo o órgão máximo da Justiça Desportiva na modalidade de voo livre da República Federativa do Brasil.

1.2. O Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Voo Livre, é o órgão que integra em toda estrutura atuando como instância final no processo.

1.3. O Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Voo Livre será composto por nove membros, sendo cinco titulares e quatro suplentes, denominados auditores, assim indicados:

- a)** Dois titulares, com notório saber jurídico, indicados pela Confederação Brasileira de Voo Livre, incluindo na análise as candidaturas espontâneas e individuais, conforme descrito no item 3;
- b)** Dois titulares, com notório saber jurídico, indicados pelas Federações Estaduais;
- c)** Um titular, com notório saber jurídico, indicado pela Liga de Competidores;
- d)** Dois suplentes indicado pela Confederação Brasileira de Voo Livre, incluindo na análise as candidaturas espontâneas e individuais, conforme descrito no item 3;
- e)** Dois suplentes indicado pelas Confederações Estaduais.

1.4. Os Auditores do STJD/VLB serão nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos, sem remuneração.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A NOMEAÇÃO DE AUDITOR



2.1. Para ser nomeado auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva são necessárias as seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro;
- b)** Ter reputação ilibada e não ter sido punido pela Justiça Desportiva nos últimos doze meses anteriores à nomeação;
- c)** Ser maior de 21 (vinte um) anos;
- d)** Ser advogado ou pessoa com notório saber jurídico;
- e)** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f)** Integrar ou ter integrado o quadro de associado desportista da Confederação Brasileira de Voo Livre.

3. DO REGISTRO VOLUNTÁRIO DE CANDIDATOS

3.1. Os interessados podem registrar participação no processo seletivo de candidatos a compor o STJD encaminhando ao email ouvidoria@cbvl.com.br, juntamente com a manifestação de interesse e um histórico com dados pessoais, resumo desportivo e competitivo (se houver), histórico de atuação diretiva em entidades desportivas (se houver), e, histórico que demonstre saber jurídico ou atuação profissional jurídica.

3.2. O prazo para participação do processo seletivo será de 30 (trinta) dias, a partir da divulgação pelo site da CBVL.

4. DA INDICAÇÃO PELAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

4.1. As Federações Estaduais representadas por seus presidentes deverão, por meio eletrônico (Email ou Whatsapp), promover um processo participativo e democrático para seleção, até 30 (trinta) dias da publicação deste no site da CBVL, de dois (02) Associados Desportistas para nomeação ao cargo de Auditor Titular e dois (02) Associado Desportista para nomeação ao cargo de Auditor Suplente.

4.2. Os nomes selecionados deverão atender às condições apresentadas pelo Regimento Interno da CBVL e relacionados no item 2.1 deste edital.

4.3. A indicação destes quatro (04) nomes deverá estar acompanhada de uma simples declaração de aceite e um histórico do indicado, contendo dados pessoais, resumo desportivo e competitivo (se houver), histórico de atuação diretiva em entidades desportivas (se houve), e, histórico que demonstre saber jurídico ou atuação profissional jurídica.



5. DA INDICAÇÃO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE

5.1. A Confederação Brasileira de Voo Livre, através de decisão colegiada de sua Diretoria Executiva, deverá promover a seleção, até 40 (quarenta) dias da publicação deste edital no site da CBVL, de dois (02) Associados Desportistas para nomeação ao cargo de Auditor Titular e dois (02) Associado Desportista para nomeação ao cargo de Auditor Suplente, observando as disposições dos itens **2** e **3.1** deste edital.

6. DA INDICAÇÃO PELAS LIGAS DE COMPETIDORES

6.1. As duas Ligas de Competidores, por meio eletrônico (Whatsapp), deverão promover um processo participativo para seleção, até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no site da CBVL, de um (01) Associado Desportista para nomeação ao cargo de Auditor Titular, observando as disposições do item **2** deste edital, acompanhada de uma simples declaração de aceite e um histórico do indicado, contendo dados pessoais, resumo desportivo e competitivo (se houver), histórico de atuação diretiva em entidades desportivas (se houve), e, histórico que demonstre saber jurídico ou atuação profissional jurídica.

7. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

7.1. A nominata indicada será divulgada pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), em até quarenta dias da publicação deste edital, por meio de outro edital.

7.2. Os respectivos nomes estarão sujeitos a impugnação, motivada pela inobservância das condições necessárias a nomeação, fixadas pelo Regimento Interno da CBVL e o item 2 deste edital.

7.3. As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail ouvidora@cbvl.com.br, até (07) sete dias após a divulgação, e, serão respectivamente analisadas pela Assessoria Jurídica da CBVL, que divulgará parecer em até (07) sete dias úteis do recebimento das mesmas.

7.4. Havendo impugnação(ões) deferida(s), um processo complementar de substituição do(s) indicado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de quinze (15) dias, e, o(s) novo(s) nome(s) deverá(ão) ser divulgado(s) por edital, abrindo novo prazo para impugnações, de sete (07) dias.

7.5. O processo complementar será sucessivamente realizado até que a nominata alcance a condição de regularidade.



8. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

8.1. Não havendo impugnações ou sendo elas indeferidas, os nomes indicados serão divulgados, por meio de Edital de Nomeação e Posse, pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), no prazo de sete (07) dias.

8.2. A assinatura no Termo de Posse constitui a aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, também, o compromisso de bem servir, conferindo também aos Auditores o efetivo Exercício das atribuições do cargo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser sanadas através de contato com o e-mail ouvidoria@cbvl.com.br.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019.

Alberto Vinícius Petry,
Presidente da CBVL.